



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Quirinópolis - Goiás, 24 de novembro de 2020.

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 014/2020.

Senhores Vereadores,

Esta proposição dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Brasão como logomarca e timbre oficial do Município de Quirinópolis.

A utilização da logomarca e timbre, em papéis oficiais, nos veículos, nos prédios públicos, nos materiais e equipamentos permanentes e em demais materiais e/ou locais que forem necessários, com padrões e delimitações conforme disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.906, de 17 de março de 1993, visa resguardar o princípio da impessoalidade da gestão pública, nos termos do caput do art. 37, da CF/1988 e da economicidade no trato dos recursos públicos.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.



OSCAR DE LIMA PIRES JÚNIOR
Vereador